

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 278/2021.**

**INTERESSADO: Sydney Fernandes de Barros Filho.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Professor Nilton Lins, Nº 781. Flores. Manaus.**

**CNPJ/CPF: 10.717.750/0001-32**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.293.221-1**

**FONE: (92) 9.8812-7210**

**PROCESSO Nº: 2602.2021**

**Tipo: Fauna Silvestre**

**LOCAL DE RESGATE: Rua Anhanduí, S/Nº, Flores. Manaus/AM.**

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.**

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na *Clínica Vetclinic Manaus*, localizada na Rua Tancredo Neves, Nº 302, Conjunto Shangrilá, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, seguidos da Carta de Aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente. Médico Veterinário Responsável: Shalako Rocha Chagas – CRMV/AM 0427.**

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Aldenize Viana da Silva	Bióloga	090352/06 - D	000.462.622-29
Shalako Rocha Chagas	Médico Veterinário	CRMV/AM 0427	-----

**PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.**

**Manaus-AM,**

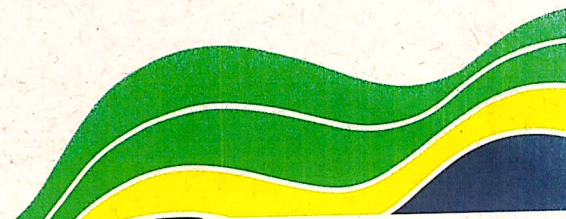
**10 DEZ 2021**

**Wanderléia H. Salgado do Nascimento**  
Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 278/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.